



ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2022 – DE FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS
MUSICAIS E MATERIAIS PARA ESCOLA E BANDA DE MÚSICA

Pelo presente Instrumento Contratual, sendo de um lado o **MUNICÍPIO DE PEIXE, ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N.º 02.396.166/0001-02, com sede na Av. Napoleão de Queiroz, esq. Com Rua 14, centro de Peixe – TO, adiante designado como **CONTRATANTE**, legalmente representado pelo atual gestor o **Sr.º _____**, CPF n.º _____, residente e domiciliada na Av. _____, Peixe – TO, e do outro lado a empresa _____, representada pelo seu Representante legal, o Sr.º _____, brasileiro, _____, _____, inscrito na cédula de identidade sob o n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, nos moldes do respectivo Edital de Licitação, firmam o presente contrato mediante as seguintes Cláusulas abaixo expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

A contratação objeto deste instrumento será celebrada com base no resultado, do Certame Licitatório – **Pregão Presencial n.º ____/2022**, constante da Ata de Julgamento, adjudicação e homologação em ____/____/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Instrumento Contratual é a contratação de empresas para fornecimento de instrumentos musicais e materiais para atender as necessidades da Escola de Música Tenente Regino e da Banda de Música Santa Cecília, deste Município de Peixe – TO, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

Ao presente instrumento é atribuído o valor global de **R\$ _____ (____)**, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal juntamente com todas as certidões fiscais e trabalhista, protocolada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES DOS PREÇOS

Aos preços contratados **não** poderá sofrer reajustes durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento tem vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se for do interesse da Administração, por iguais e sucessivos períodos, conforme o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA SETIMA - DO ADITAMENTO

Os serviços e/ou fornecimento de materiais ora contratados poderão ser acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades inicialmente contratadas, mediante adiantamento justificado.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO E FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta a dotação orçamentaria, elemento de despesa e fonte de recurso constantes no orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2022, descrita a seguir:

DOTAÇÃO: 03.11.13.392.1104.2.048 – Manutenção da Escola de Música, **ELEMENTO DE DESPESAS** – 3.3.90.30 – Materiais de Consumo e 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; **FONTE DE RECURSOS** – 1.500.0000.00000 – Recursos não vinculados de Impostos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- b) efetuar os pagamentos devidos;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade e execução dos serviços;
- d) A Gestão do Contrato será realizada pelo Gestor AUGUSTO CÉZAR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal;
- e) A fiscalização ficará a cargo da servidora LORENA PEREIRA DOS SANTOS, designada mediante a portaria 035/2022, ficando responsável direta pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado.
- f) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- g) O representante do Município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES

Caso a Contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- 1 - advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- 2 - multa de mora, diária de 0,03% (zero vírgula zero três por cento) nos primeiros 05 (cinco) dias; e de 0,10% (zero vírgula dez por cento), do sexto dia em diante, calculada sobre o valor total do Contrato, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por caso fortuito ou motivo de força maior;



- 3 - Suspensões temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Peixe - TO, por prazo não inferior a 02 (dois) anos;
- 4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 5 - além das sanções elencadas neste item, acrescente-se às demais constantes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE, após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicidade, por extrato, no Diário Eletrônico do Município de Peixe – TO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Peixe - TO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo assinadas.

Peixe - TO, ____ de ____ de 2022

MUNICIPIO DE PEIXE
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF. _____

2. _____ CPF. _____